

**LEI Nº 1400/98
DE 06 DE ABRIL DE 1998.**

**AUTORIZA SUBVENCIONAR
ENTIDADES ESPORTIVAS QUE
MENCIONA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar entidades esportivas, abaixo relacionadas, no valor individual de R\$480,00:

- I - Industrial Futebol Clube;
- II - Independente Futebol Clube;
- III - Esporte Clube São João;
- IV - Andrade Futebol Clube;
- V - Dallas Futebol Clube;
- VI - Santa Cruz Esporte Clube;
- VII - Guarani Esporte Clube;
- VIII - Vila Celeste Esporte Clube;
- IX - Clube Atlético Loanda;

Parágrafo único – As entidades esportivas, em número de quatro, classificadas para a fase semi final do campeonato, será assegurada, a cada uma subvenção no valor de R\$360,00.

Art. 2º - As entidades subvencionais na forma da presente prestação dos valores recebidos, observados os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no código 3.2.3.3.

Art. 4º - Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.108.3233.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 06 DE ABRIL DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO